



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)  
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”

*Gen 10*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/ ÁREA DE FARMÁCIA - SMR/2, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017  
SELEÇÃO DE OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO COM ESPECIALIZAÇÃO**

O Comandante da 2ª Região Militar (2ª RM) no uso de suas atribuições, estabelece e divulga as normas específicas para abertura da inscrição e a realização de processo seletivo para convocação de profissional com Nível Superior, **bacharel em Farmácia e com especialização**, o(a) qual poderá ser convocado(a) no posto hierárquico correspondente a prestar o serviço em qualquer Organização Militar (OM) das Forças Armadas (FA) no Estado de São Paulo, os quais serão incorporados na situação de Aspirante-à-Oficial ou Guarda-Marinha, na reserva de 2ª classe, nos termos da Legislação básica de referência: Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar); Dec. nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelo Dec. nº 1.294/94); Dec nº 60.822/1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterada pelo Dec 703/1992); Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares); Port. Min nº 153/98 (Serviço Militar Temporário em tempo de paz); Port. Min nº 388/98 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz); Port. nº 171/09 – DGP (Áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército destinadas a Oficiais do Serviço Técnico Temporário); Port. nº 046/12– DGP (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, alterada pela Port. nº 011/14– DGP); Dec nº 60.822/67 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterada pelo Dec nº 703/92); NTPMEx (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército), aprovadas pela Portaria Nº 247-DGP, de 07 OUT 09 e a Portaria Normativa nº 62/GAP/MD, de 19 de outubro de 2016 (Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018), este Aviso de Convocação difere da Lei nº 12.705, de 08 de agosto de 2012 e da Lei nº 7.831, de 02 de outubro de 2009.

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I – PARA A MARINHA DO BRASIL**

**Art. 1º.** O processo seletivo da Marinha do Brasil para a convocação na Área de **Farmácia** será conduzido pela respectiva FA, sendo que os interessados deverão acessar o site da Marinha do Brasil para maiores informações.

**Parágrafo único.** A Convocação será realizada, simultaneamente, sob coordenação da 2ª RM, pelos órgãos de Serviço Militar Regional de cada Força Armada, conforme contido no **Anexo A**.

**CAPÍTULO II – PARA A FORÇA ÁREA BRASILEIRA**

**Art. 2º.** O processo seletivo da Força Aérea Brasileira para a convocação na Área de **Farmácia** será conduzido pela respectiva FA, sendo que os interessados deverão acessar o site da Força Aérea Brasileira para maiores informações.

**Parágrafo único.** A Convocação será realizada, simultaneamente, sob coordenação da 2ª RM, pelos órgãos de Serviço Militar Regional de cada Força Armada, conforme contido no **Anexo A**.

**CAPÍTULO III – PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

**Art. 3º.** Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro (EB), compromisso quanto à

incorporação do(a) candidato(a) para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga (Art. 106 e § Único, da Port. nº 046-DGP, de 27 MAR 12), bem como pelas disposições contidas neste Aviso de Convocação.

**Art. 4º.** O presente Aviso de Convocação fornece informações sobre o processo seletivo de farmacêutico com especialização nas áreas de: **1 – Análises Clínicas, 2 – Farmácia Hospitalar**, que se destina ao preenchimento de cargo de Oficial Farmacêutico Temporário, em Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, de interesse da 2ª Região Militar (2ª RM), no Estado de São Paulo, para o serviço ativo voluntário, em caráter temporário, por tempo determinado, como profissional designado (Serviço Militar Obrigatório) para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares à função, durante o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

**Art. 5º.** O tempo de serviço militar inicial terá a duração de 01 (um) ano. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço por períodos iguais ao inicial e sucessivos, dependendo do poder discricionário do Comandante de cada OM e do Comandante da 2ª RM, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de serviço público anterior à convocação. O convocado poderá ser licenciado "*ex-officio*" a qualquer tempo, por conveniência do serviço (conforme o artigo 169 da Portaria 046-DGP, de 27 de Março de 2012).

**Art. 6º.** Para os fins deste Aviso de Convocação, será considerado como tempo de serviço público anterior à convocação aquele decorrente de quaisquer relações de trabalho entre o(a) candidato(a) com qualquer órgão público, seja ele constante da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Parágrafo Único.** O limite a ser observado para ingressar, deve ser no máximo 5 (cinco) anos de serviço público anterior, para que não seja violado o prescrito nos incisos I e II do Art. 24º do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002.

**Art. 7º.** Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

**Art. 8º.** As vagas serão definidas ao final do processo, por estarem condicionadas a movimentação ou classificação de militares de carreira, que possuem prioridade na ocupação das vagas e a possibilidade de transferência de militares temporários.

**Art. 9º.** A parcela básica da remuneração do militar é denominada soldo, inerente ao posto.

**Art. 10º.** Os Oficiais da reserva de 2ª classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, que desejam servir, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.

## TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais, datas e horários informados no endereço eletrônico da 2ª RM: <http://www.2rm.eb.mil.br>, ainda que por motivo de caso fortuito ou de força maior, em qualquer uma das atividades programadas, uma vez que não haverá 2ª chamada para nenhuma dessas atividades.

**Art. 12.** O processo seletivo consta das seguintes fases: inscrição, entrega de documentos, Análise Curricular (AC), Avaliação Técnica (AT), entrevista, Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).

**Art. 13.** Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. nº 3.298, de 20 DEZ 99 e Dec. nº 5.296, de 02 DEZ 04.

## CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Art. 14.** A inscrição será realizada endereço eletrônico da 2ª RM: <http://www.2rm.eb.mil.br>, pelo(a) próprio(a) candidato(a) interessado(a), no período de 09:00h de 20 de outubro de 2017 até 15:00h do dia 1º de novembro de 2017. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Comando da 2ª RM.

**§ 1º.** O Comando da 2ª RM não se responsabiliza por falhas na tentativa de inscrição pela *Internet* e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da ficha de inscrição.

**§ 2º.** Não será cobrada nenhuma taxa durante todo o processo seletivo.

**Art. 15.** O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ser brasileiro(a) nato(a) (Art. 12 da Constituição Federal/1988);
2. todo o candidato(a) que tenha prestado ou esteja prestando o Serviço Militar Voluntário, deverá estar em dia com as obrigações militares;
3. ter diploma do ensino superior, realizado em Instituição de Ensino (IE), credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em ano anterior à data da inscrição, que o habilite à convocação;
4. ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade, em 31 de dezembro do ano da convocação;
5. ter aptidão mental e física para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de IS (com a apresentação de exames médicos) e EAF, respectivamente;
6. ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e submete-se a todas as disposições deste Aviso de Convocação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em nenhum momento;
7. preencher as Declarações de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário, de tempo de serviço público anterior, de residência, de negativa de investidura em cargo público e da necessidade de informação do estado de gravidez (segmento feminino), conforme Anexo “D”;
8. declarar residência no Estado de São Paulo, conforme item 1, do Anexo “D”, que deverá ser comprovado através do comprovante de residência, sendo este, conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado;
9. não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas;
10. não estar “*sub judice*”, nem ter sido condenado criminalmente pela justiça comum ou militar, nas esferas federal ou estadual;
11. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de Organização Militar (OM) a Bem da Disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);
12. se oficial temporário, não ter sido punido disciplinarmente e não possuir conceito regular ou insuficiente;
13. se militar temporário da ativa, ter, no mínimo, o comportamento “BOM”, não ter sido punido disciplinarmente, não possuir conceito regular ou insuficiente, não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas, mediante comprovação da apresentação dos assentamentos militares ou ato administrativo interno, e possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, encaminhado pela Cadeia de Comando. Documento este que deverá ser protocolado no Comando da 2ª Região Militar em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
14. se militar temporário reservista, ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento “BOM”. Não ter sido punido disciplinarmente, não possuir conceito regular ou insuficiente, mediante comprovação da apresentação dos assentamentos militares e não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas;
15. ter o Registro do Conselho de Classe (CRF), válido e atualizado; e
16. Diploma/Certificado da especialidade pretendida, caso o diploma de ensino superior não abranja a referida especialidade.

### **CAPÍTULO III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 16.** Os documentos deverão ser entregues, pelo(a) próprio(a) candidato(a), na data, local e horário, a ser definido e divulgado no site da 2ª RM.

**Art. 17.** O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;
2. entregar via correio, por “e-mail” ou por meio de procuração; e
3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

### **DOS DOCUMENTOS**

**Art. 18.** O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos abaixo em cópias autenticadas ou cópias simples (desde que acompanhados dos respectivos originais), na mesma ordem da Ficha Auxiliar para Recebimento de Documentos (Anexo E), no local, data e horário a ser definido e divulgado no site da 2ª RM.

**§ 1º.** Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope A4 ou similar, na cor pardo, identificado manuscrito por letra de forma ou impresso, com os seguintes itens: área de interesse, número de inscrição e nome completo. Obs: Envelope a ser lacrado pela CSE.

Exemplo:

**ÁREA DE INTERESSE: FISIOTERAPIA/RESPIRATÓRIA**

**Nº DE INSCRIÇÃO: 012345**

**NOME COMPLETO: FULANO DE TAL**

**§ 2º.** Serão considerados documentos obrigatórios:

1. comprovante de sua inscrição (Ficha de Inscrição impressa), sem a qual não serão aceitos os demais documentos;
2. currículo profissional completo, conforme modelo do Anexo “C”, com foto 3x4 atual afixada;
3. Carteira de Identidade – RG, atualizada;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF, e Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>) que comprovem as obrigações eleitorais em dia;
6. comprovante de residência no Estado de São Paulo, (conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado), acompanhado de declaração de próprio punho, conforme anexo “D”, deste aviso de convocação;
7. todas as declarações aplicáveis ao caso particular do(a) candidato(a), constantes do Anexo “D”, com firma reconhecida em cartório;
8. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Criminais) do Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça de São Paulo (<https://esaj.tjsp.jus.br>);
9. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (<http://www.tjmsp.jus.br>);
10. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://web.trf3.jus.br>);
11. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br>);
12. Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (<http://www2.ssp.sp.gov.br>);
13. certidão de nascimento ou de casamento/união estável, se for o caso;
14. comprovante de dependentes, se for o caso;

15. documento de situação militar (Certificado de Reservista, Certidão de Situação Militar, Carta Patente ou Identidade Militar para o(a) candidato(a) que presta ou tenha prestado o Serviço Militar) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidato do sexo masculino);

16. folhas de alterações ou assentamentos militares originais (para militares da ativa ou reservistas);

17. para o(a) militar da Ativa, a autorização do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, deverá ser encaminhado por meio de DIEx ou Ofício, seguindo o canal de comando, informando se há ou não inconveniência para o serviço na convocação do(a) candidato(a) para o Serviço Militar Temporário. A indicação de inconveniência é motivo de indeferimento da inscrição (para militar da ativa das Forças Armadas e Forças Auxiliares). Documento este que deverá ser protocolado no Comando da 2ª Região Militar em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;

18. diploma de ensino superior, em Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo MEC, que habilite o(a) candidato(a) a exercer o cargo para o qual se propôs, contendo o histórico escolar e a carga horária do curso;

19. registro de classe (CRF), válido e atual; e

20. diploma/certificado da especialidade pretendida, caso o diploma de ensino superior não abranja a referida especialidade.

§ 3º. Serão considerados a serem pontuados e não obrigatórios:

1. diplomas/certificados dos demais cursos realizados pelo(a) candidato(a) que sejam da área de **Farmácia**, contendo o histórico escolar e a carga horária do curso;

2. documentos comprobatórios da experiência profissional (Art. 24); e

3. diplomas/certificados de cursos de idioma estrangeiro (Inglês).

§ 4º. Será aplicado o Art. 17 deste Aviso, caso o(a) candidato(a) não proceda de acordo com o previsto neste artigo.

**Art. 19.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), por meio de documentos, são de sua inteira responsabilidade. O Comando da 2ª RM eliminará do processo seletivo aquele(a) que preencher as declarações ou currículo com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo de imputação de responsabilidade penal.

**Art. 20.** O currículo do(a) candidato(a) que não for realizar a AT poderá ser retirado pelo(a) interessado(a) ou seu representante (por procuração). O currículo estará disponível por 01 (um) mês após o resultado final da avaliação curricular, depois deste prazo o mesmo será incinerado, conforme Anexo "A".

#### CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

**Art. 21.** A Análise Curricular (AC) é de caráter classificatório e eliminatório. Os documentos serão analisados e pontuados quanto ao seu conteúdo, conforme o Anexo "C", o qual apresenta o padrão de currículo que deve ser elaborado e entregue pelo(a) candidato(a).

**Art. 22.** A AC será analisada atribuindo pontos à documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme Anexos "B1" ou "B2", da área de interesse. Será eliminado o candidato(a) que obtiver pontuação total 0,0 (zero vírgula zero).

**Art. 23.** Não será atribuída pontuação correspondente ao candidato(a) que não apresentar os documentos comprobatórios das atividades relacionadas ao parágrafo 3º, do artigo 18, deste aviso.

**Art. 24.** Para comprovação de tempo de serviço deverá apresentar cópias simples (acompanhadas dos respectivos originais) ou autenticadas das Folhas de Alterações (caso de candidato Militar da ativa ou da reserva), Certidão emitida por Órgão Público, Carteira de Trabalho Profissional e Previdência Social, Contrato de Trabalho com Empresa junto a documento(s) que comprova(m) o período de tempo trabalhado (recibos de pagamento, declaração pela empresa de vigência do contrato, termo de rescisão do contrato, ou demais documentações) ou Declaração expedida da Empresa, em folha timbrada, carimbada com o CNPJ e assinada pelo empregador ou

comprovantes de recolhimento de impostos de profissional autônomo (RPA), desde que seja idônea e pertinente a área de atuação correspondente, devendo ser em papel timbrado e com firma reconhecida.

**Parágrafo único.** Poderão ser somadas as frações dos períodos de atividade profissional, não sendo computados os períodos de atividades sobrepostos.

**Art. 25.** Para o resultado final da AC, a pontuação máxima obtida será atribuído a nota 10,00 (dez vírgula zero zero) e assim proporcionalmente às demais pontuações obtidas. À nota da AC será atribuída peso 1 (um) na média ponderada para a obtenção da Nota Final (NF).

**Art. 26.** Durante esta fase, o(a)s 10 (dez) candidato(a)s de melhor pontuação curricular serão chamado(a)s para prosseguirem no processo seletivo. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s dentro da décima colocação, com mesma pontuação, serão da mesma forma chamados, mesmo que isso exceda o limite supramencionado.

**Art. 27.** As classificações dos documentos apresentados bem como sua pontuação são de exclusiva atribuição e competência da CSE. Em caso de discordância sobre a pontuação atribuída, o(a) candidato(a) poderá requerer uma recontagem, até 48 horas após a divulgação do resultado, por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da CSE (Anexo F).

**Art. 28.** O(A)s candidato(a)s classificado(a)s da 11ª (décima primeira) colocação em diante, será(ão) eliminado(a)s do processo seletivo. O currículo do(a) candidato(a) poderá ser retirado somente pelo(a) interessado(a). O currículo estará disponível por 01 (um) mês após o resultado final da AC. Após este prazo o mesmo será incinerado, conforme Anexo "A".

#### CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT)

**Art. 29.** A Avaliação Técnica (AT) é de caráter classificatório e eliminatório. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo caso não compareça ao local e data informados ou por falta de aproveitamento, ou seja, nota igual a 0,00 (zero vírgula zero zero) em qualquer das partes da AT, conforme o artigo 11 deste aviso.

**Art. 30.** A AT será teórica e abordará o conteúdo programático do curso de nível superior que habilita o(a) candidato(a) à inscrição.

**Art. 31.** Em caso de discordância sobre a nota atribuída na AT, o(a) candidato(a) poderá requerer, ao Presidente da CSE, uma revisão do seu resultado obtido, até 48 horas após a divulgação do mesmo (Anexo G).

**Art. 32.** Será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) na AT, com peso 2 (dois) no cálculo da Nota Final (NF).

**Art. 33.** A NF será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(AC \times 1) + (AT \times 2)] / 3, \text{ onde será considerada até 2 casas decimais.}$$

**Art. 34.** Será(ão) chamado(a)s para prosseguir no processo seletivo o(a)s candidato(a)s de melhor NF, para ocuparem a(s) vaga(s) conforme a(s) necessidade(s) do Comando da 2ª RM.

**Art. 35.** Em caso de discordância sobre a NF, o(a) candidato(a) poderá requerer, ao Presidente da CSE, uma recontagem até 48 horas após a divulgação do resultado (Anexo H).

#### CAPÍTULO VI – DA ENTREVISTA

**Art. 36.** A Entrevista é de caráter informativo e será realizada, pessoalmente, pela CSE, visando obter informações complementares. O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso não compareça no local, data e hora

(Continuação do Aviso de Convocação nº 25 – SMR/2, de 6/09/2017, Seleção ao Serviço Militar Temporário na Área de Farmácia)  
prevista para a entrevista, conforme o artigo 11 deste aviso.

## CAPÍTULO VII – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

**Art. 37.** A Inspeção de Saúde (IS) é de caráter eliminatório. Tem por objetivo a verificação das condições físicas do(a) candidato(a) a fim de identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares, concluindo pelo parecer Apto ou Inapto ao término da IS. O(A) candidato(a) deverá trazer impresso a Ficha Médica de Inspeção de Saúde (Anexo I) e Termo de Cientificação de Resultado de IS para Ingresso (Anexo J), junto com os exames (Art.40 deste aviso), conforme o cronograma de atividades.

**Parágrafo Único.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar na data e horário previamente definidos na IS, a totalidade dos exames exigidos, será eliminado(a) sumariamente do processo seletivo e não será aceito requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

**Art. 38.** O estado de gravidez incapacita a candidata ao prosseguimento no processo seletivo, em decorrência dos riscos para a grávida e para o feto, pela prática de atividades físicas inerentes ao processo de avaliação física das fases subsequentes à incorporação.

**Art. 39.** O(A) candidato(a) que já pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro poderá ter os exames complementares substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para a Permanência no Serviço Ativo, desde que apresente a referida Ata no ato da realização da IS, caso contrário deverá cumprir o Art. 38 (§ 3º do Art. 116, da Port. 46/12-DGP).

**Art. 40.** Para a IS, o(a) candidato(a) deverá apresentar os resultados dos exames de saúde, abaixo listados, com laudo, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 03(três) meses, antes do dia previsto para IS(exceto gravidez):

1. radiografia de campos pleuro-pulmonares;
2. exame de colpocitologia oncótica (para o segmento feminino);
3. exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias);
4. reação de Machado Guerreiro (ou exame similar mais moderno para o mesmo objetivo);
5. hemograma completo, coagulograma e VHS;
6. grupo sanguíneo e fator Rh;
7. parasitológico de fezes;
8. sumário de urina;
9. eletrocardiograma em repouso;
10. eletroencefalograma simples;
11. perfil imunológico para hepatites A, B e C;
12. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
13. glicemia de jejum;
14. ureia e creatinina;
15. sorologia para Lues e HIV;
16. audiometria tonal e vocal;
17. imitanciometria;
18. o(a) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para realizar a IS portando a receita médica com a correção prescrita; e
19. teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para o segmento feminino, datado de no máximo 7 dias.

**Art. 41.** O médico poderá solicitar, durante a IS, outros exames complementares para o esclarecimento de aspectos não possíveis de serem verificados e que se relacionem a doenças que incapacitem para o Serviço Militar, não obstante a entrega dos exames acima listados.

**Parágrafo Único.** Os exames complementares deverão ser apresentados e entregues, pelo(a) próprio(a)

candidato(a), na data, local e horário, a serem definidos pelo presidente da CSE.

**Art. 42.** O(A) candidato(a) reprovado(a) (INAPTO) na IS poderá requerer ao Comandante da 2ª RM uma Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), que será realizada no Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

**Art. 43.** Constituem causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para a convocação ou prorrogação de tempo de serviço:

1. Para ambos os sexos:

a. as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec. nº 60.822, de 07 JUN 67, com as modificações contidas nos Dec. nº 63.078, de 05 AGO 68 e nº 703, de 22 DEZ 92), no que couber;

b. peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidato(a)s com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para o(a)s candidato(a)s de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Inspeção de Saúde (IS), a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea e perímetro torácico;

c. reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d. taxa glicêmica anormal;

e. campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f. hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

g. albuminúria ou glicosúria persistentes;

h. audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

i. doenças contagiosas crônicas da pele;

j. cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

k. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l. imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m. hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n. anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

o. pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

p. pressão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

q. distúrbios da fala;

r. desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus);

s. anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maiores que 15 mm (quinze milímetros);

t. varizes acentuadas de membros inferiores;

u. acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices:

20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

v.exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. Para candidatos (segmento masculino):

- a. altura inferior a 1,60m; e
- b. hidrocele.

3. Para candidatas (segmento feminino):

- a. altura inferior a 1,55m; e
- b. as seguintes condições:

1) gigantomastia; e

2) o estado de gravidez incapacita a candidata ao prosseguimento no processo seletivo, em decorrência dos riscos para a grávida e para o feto, pela prática de atividades físicas inerentes ao processo de avaliação física das fases subsequentes à incorporação.

**Art. 44.** A data, local e hora onde ocorrerá a IS, constam na programação contida no Anexo “A”. O(A) participante tomará ciência, no mesmo dia, do resultado da IS (Anexo J).

### DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

**Art. 45.** O(A) candidato(a) que discordar do resultado da IS, após tomar a ciência do mesmo, poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme, Anexo I.

**Parágrafo Único.** Para a ISGR, o(a) candidato(a) deverá preencher requerimento ao Comandante da 2ª RM, junto ao presidente da CSE, anexando exames complementares com laudo para nova avaliação, entregando pessoalmente no Serviço de Assistência de Pessoal (SAPES/2) do Comando da 2ª RM, Quartel General do Ibirapuera, sito à Av. Sgt. Mario Kozel Filho, nº 222, Paraíso - São Paulo.

**Art. 46.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar na ISGR a totalidade dos exames exigidos será eliminado(a) sumariamente do processo seletivo.

### CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

#### DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 47.** O Exame de Aptidão Física (EAF) é de caráter eliminatório, a ser aplicado pela CSE, após a obtenção do parecer apto(a) na IS/ISGR.

**Art. 48.** A candidata deve, obrigatoriamente, comunicar o estado de gravidez a CSE do EAF. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Art. 49.** O(A) candidato(a) realizará o EAF no local, data e horário designados pelo Presidente da CSE.

**Art. 50.** O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º. As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Exército Brasileiro:

- I – Flexão de Braços Sobre o Solo (sem limite de tempo)

– Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e

– Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

– Execução: a candidata (segmento feminino) poderá realizar o exercício apoiando o joelho no chão, visando a diminuir a força a ser exercida.

## II – Abdominal Supra:

– Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem nos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

– Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a); e – o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

## III – Corrida Livre, no Tempo de 12 (doze) minutos:

– Execução: Local: pista ou circuito de piso regular e plano, partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida e a retirada da camiseta.

§ 2º. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.

§ 3º. É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o(a) executante, em qualquer momento da prova.

§ 4º. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e o(a) candidato(a) deverá atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

EST	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	6	14	1600 m

§ 5º. As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.

§ 6º. Durante a realização do EAF, caso o(a) candidato(a) não atinja o índice exigido, será permitido ao mesmo executar mais uma tentativa para cada uma das tarefas, que deverá ser realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da 1ª tentativa.

§ 7º. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de caso fortuito ou de força maior, estará eliminado(a) da seleção.

§ 8º. O(A) candidato(a) deverá tomar ciência do seu resultado no EAF, imediatamente após a realização do mesmo. A CSE fará o registro na respectiva ata assinando no local destinado nesse documento.

### TÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA

**Art. 51.** A classificação final será determinada pela NF, sendo o(a)s candidato(a)s ordenados da maior para a menor NF (ver Art. 33).

**Art. 52.** A escolha do(a)s candidato(a)s dar-se-á na ordem da classificação final. Havendo empate o preenchimento de vagas atenderá aos critérios listados abaixo, na seguinte ordem:

1. Maior nota na AT;
2. Maior nota na AC;
3. Militares da ativa por antiguidade;
4. Reservistas por antiguidade; e
5. Candidato(a) com maior idade.

### CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO

**Art. 53.** Qualquer fato que contra-indique o(a) candidato(a) quanto sua idoneidade, relativa a processos ou citações judiciais, no período compreendido da entrega da documentação até a data da incorporação será eliminado do Processo Seletivo ou anulada a sua convocação.

**Art. 54.** Será realizada a IS no segmento feminino antes da designação, para verificar o estado de gravidez. Caso seja positivo, a candidata não poderá ser incorporada, e será excluída do processo seletivo, a fim de se preservar a saúde da mãe e a integridade do feto, em face das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS).

**Art. 55.** A designação para o Serviço Militar compreende a assinatura formal dos documentos necessários à convocação e finalização do processo seletivo. Após as etapas de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a) para comparecer, em local determinado pelo Presidente da CSE, para tomar conhecimento das atividades administrativas e informações complementares necessárias à sua convocação (Anexo “A”).

**Art. 56.** O(A) candidato(a), ao assinar a Ata de Designação, obriga-se com este ato à Prestação do Serviço Militar. O não comparecimento à OM designada, após a assinatura, incorrerá em crime de insubmissão (Art. 183 do Código Penal Militar).

**Art. 57.** O primeiro ano de Estágio é dividido em duas fases. A 1ª fase, com 45 dias, destinada à absorção de conhecimentos relativos ao EAS como uma primeira adaptação à vida militar. A 2ª fase, com duração de 10 meses e 15 dias, destina-se à aplicação dos conhecimentos profissionais do(a) candidato(a) em sua respectiva área de formação.

### TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 58.** Não é permitida, durante todo o processo seletivo, a intermediação de qualquer pessoa, ainda que autorizado pelo interessado por procuração com poderes específicos. Caso ocorra, o candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo conforme previsto no Art. 62, deste aviso de Convocação.

**Art. 59.** Durante todo o processo seletivo, quando solicitado pela CSE, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura em uma lista de presença (a mesma constante do seu documento de identidade ou documento equivalente). É vedada a aposição de rubrica em substituição à assinatura.

**Art. 60.** O Comando da 2ª RM divulgará no “site” da 2ª Região Militar (2ª RM), no endereço eletrônico: <http://www.2rm.eb.mil.br>, todas as informações de interesse do(a) candidato(a).

**Art. 61.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à presença e à classificação ou notas de candidato(a)s, bem como não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados e certidões relativos a notas de candidato(a)s eliminado(a)s.

**Art. 62.** Será eliminado(a) do processo seletivo, por ato do Presidente da CSE, o(a) candidato(a) que:

1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
3. for surpreendido fazendo, durante as avaliações, qualquer tipo de consulta, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie;
4. for responsável por falsa identificação pessoal;
5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
6. não devolver integralmente o material recebido; e
7. efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Aviso de Convocação.

**Art. 63.** Para o(a) candidato(a), que vier a ser convocado(a), não fica assegurado o seu retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

**Art. 64.** A permanência do convocado no Serviço Militar ativo é transitória, decorrendo disso a impossibilidade de se adquirir estabilidade prevista no Art. 50, inciso IV, letra “a”, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80 (Estatuto dos Militares).

**Art. 65.** A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares configura-se em motivo para eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivas a:

- a) ideologias terroristas ou extremistas;
- b) práticas contrárias às instituições democráticas;
- c) prática da violência;
- d) apologia ao crime;
- e) discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem;
- f) ideias ou atos libidinosos; e
- g) ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

**Art. 66.** O(A) candidato(a) militar da ativa deverá comparecer uniformizado(a) de acordo com as regras e regulamentos, em todas as atividades presenciais do processo seletivo, caso contrário, será eliminado.

**Art. 67.** O acesso e trânsito do(a) candidato(a) civil deverá ser composto para homens de: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e mulheres: além dos citados, serão aceitos saia ou vestido, ambos abaixo do joelho e o último sem decote, caso contrário, será impedido(a) sua entrada no quartel.

**Art. 68.** Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa do processo seletivo, a mesma será anulada, bem como os seus atos decorrentes. Será divulgado novo resultado.

**Art. 69.** O processo seletivo poderá ser extinto pelo Comando da 2ª RM a qualquer momento, por ato discricionário.

**Art. 70.** O presente Aviso de Convocação será válido até a divulgação de um novo Aviso ou por 01(um) ano a contar da data de início da inscrição deste Aviso de Convocação.

**Art. 71.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CSE e, em última instância, pelo Comando da 2ª RM e informados oportunamente aos interessados.

## TÍTULO V – DOS ANEXOS

Anexo “A” – Cronograma das Atividades

Anexo “B1” – Ficha de Avaliação Curricular para a Área de Farmácia, com Especialização Em Análises Clínicas

Anexo “B2” – Ficha de Avaliação Curricular para a Área de Farmácia, com Especialização Em Farmácia Hospitalar

Anexo “C” – Currículo padrão para os processos seletivos

Anexo “D” – Declarações a serem apresentadas (Nr 1 ao 5)

Anexo “E” - Ficha Auxiliar de Entrega de Documentos

Anexo “F” – Requerimento de Recurso contra a Avaliação Curricular

Anexo “G” – Requerimento de Recurso contra a Avaliação Técnica

Anexo “H” – Requerimento de Recurso contra a Nota Final

Anexo “I” – Ficha Médica de Inspeção de Saúde

Anexo “J” – Termo de Cientificação de Resultado de IS Para Ingresso

Anexo “K” – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso



**Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS**  
Comandante da 2ª Região Militar

## ANEXO “A”

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	LOCAL/ RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Aviso de Convocação	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	OUT 17 (09:00h)	No ambiente do “Serviço Militar”
Inscrição		20 OUT 17 (09:00h) a 1º NOV 17 (15:00h)	No ambiente do “Serviço Militar”
Divulgação da Relação de Candidato(a)s Inscrito(a)s		a ser definido	A relação conterá o local, data e horário para entrega de documentos
Entrega de documentos	2ª RM / Candidato(a)	a ser definido	Art. 18
Análise e AC	2ª RM / CSE	a ser definido	---
Divulgação do Resultado da AC	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão da pontuação obtida na AC, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da AC	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) na sede de seleção (1)
Divulgação do Resultado Final da AC após análise de recursos	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br/">http://www.2rm.eb.mil.br/</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Devolução da documentação ao candidato(a)	Na OM da Sede de Seleção / Presidente da CSE	até 01 (um) mês após o resultado final da AC	Art. 20
Divulgação do calendário para realização da AT	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Realização da AT	2ª RM / Presidente da CSE	a ser definido	À critério da CSE
Divulgação do resultado da AT	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão do resultado obtido na AT, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da AT	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Presidente da CSE(1)
Divulgação do resultado definitivo da AT, após análise de recursos	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Divulgação da classificação final do(a)s candidato(a)s e divulgação do calendário para a entrevista	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão do resultado obtido na NF, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da NF	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Presidente da CSE (1)
Entrevista	2ª RM	a ser definido	---
Realizar IS	HMASP / CSE	a ser definido	Art. 40
Divulgação do Resultado da IS	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”

Pedido de Inspeção ISGR	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da IS	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Comandante da 2ª RM (1)
Divulgação Final da IS, após análise de recursos (ISGR)	No “site” da 2ª RM <a href="http://www.2rm.eb.mil.br">http://www.2rm.eb.mil.br</a>	a ser definido	---
EAF	A cargo do CPOR/SP	a ser definido	(2)
IS antes da Designação	HMASP/Candidata	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Classificação, Escolha, Designação e Medidas Administrativas	SMR/2	a ser definido	(2)
Incorporação	Na OM de 1ª Fase	a ser definido	(2)

Observações:

(1) Em horário de expediente: 10:00 h às 11:30h e das 13:00h às 15:00 h (de segunda-feira à quinta-feira) e das 08:00 h às 11:00 h (sexta-feira).

(2) Para evitar atraso, recomenda-se a chegada do(a) candidato(a), ao local do evento, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**ENDEREÇOS**

**SERVIÇO MILITAR REGIONAL / 2ªRM:**

Av. Sargento Mário Kozel Filho, 222 – Paraíso – São Paulo/SP  
CEP 04005-903

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO – HMASP**

Rua Ouvidor Portugal, 230 – Vila Monumento – São Paulo/SP  
CEP: 01551-010

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO - CPOR/SP**

Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo/SP  
CEP: 02017-011

## ANEXO “B1”

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA A ÁREA DE FARMÁCIA,  
COM ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS (EAS/2018)**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações		Pontuação admitida	Qtde	Total
<b>1. Títulos/graus/diplomas:</b>				
a. doutor (diploma) área de interesse (máximo um)	Farmácia	2,0 por diploma		
b. mestre (pós-graduação stricto sensu) (diploma) área de interesse (máximo um)	Farmácia	2,0 por diploma		
c. residência multiprofissional (2 anos/60h semanais) com ênfase em análises clínicas	Farmácia	5,0 por diploma		
<b>2. Cursos e Estágios:</b>			<b>Qtde</b>	<b>Total</b>
a. Especialização (pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ”), com carga horária maior que 360h. (máximo um) (2)	Análises Clínicas	2,00 por diploma		
b. Especialização (pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ”), com carga horária maior que 360h. (máximo um) (2)	Outras áreas da Farmácia	1,50 por diploma		
c. Aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 180 horas. (máximo um) (1) (2)	Análises Clínicas	0,50 por diploma		
d. aperfeiçoamento (curso com carga horária de, no mínimo, 180 horas) (máximo um) (1)	Outras áreas da Farmácia	0,25 por diploma		
e. com carga horária igual ou superior a 120 horas. (máximo dois) (1) (2)	Análises Clínicas	0,50 por diploma		
f. com carga horária igual ou superior a 120 horas. (máximo dois) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	0,25 por diploma		
g. com carga horária igual ou superior a 60 horas. (máximo dois) (1) (2)	Análises Clínicas	0,25 por diploma		
h. com carga horária igual ou superior a 60 horas. (máximo dois) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	0,20 por diploma		
<b>3. Idioma estrangeiro:</b>			<b>Qtde</b>	<b>Total</b>
a. Nível Avançado (com certificado) (máximo de três)		1,0 por idioma		
<b>4. Exercício de atividade profissional:</b>			<b>Qtde</b>	<b>Total</b>
a. na área de interesse (máximo 4 anos) Contrato, declaração e Registro em Carteira de Trabalho		2,0 por ano completo		
b. no meio militar, na área de Farmácia (não concomitante com o item 4.a e item 4.c) (para o militar da ativa, será computado o tempo até a data do dia do início da inscrição no processo seletivo, inclusive).		2,0 por ano completo		
c. no meio civil, na área de Farmácia (máximo de 5 anos) (não concomitante com o item 4.a e item 4.c)		1,0 por ano completo		
d. no meio militar (não concomitante com o item 4.b).		0,5 por ano completo		
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>				

(1) sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima.

(2) sendo, no mínimo, um curso presencial.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Analisado por: \_\_\_\_\_

ANEXO “B2”

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA A ÁREA DE FARMÁCIA, COM ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA HOSPITALAR (EAS/2018)**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Atividades/Diplomas/Cursos		Pontuação admitida	Qtde	Total
<b>1. Títulos/graus/diplomas:</b>				
a. doutor (diploma) área de interesse (máximo um)	Farmácia	2,0 por diploma		
b. mestre (pós-graduação stricto sensu) (diploma) área de interesse (máximo um)	Farmácia	2,0 por diploma		
c. residência multiprofissional (2 anos/60h semanais) com ênfase em farmácia hospitalar	Farmácia	5,0 por diploma		
<b>2. Cursos e Estágios:</b>			Qtde	Total
a. Especialização (pós-graduação “lato sensu”), com carga horária maior que 360h. (máximo um) (1) (2)	Farmácia hospitalar	2,00 por diploma		
b. Especialização (pós-graduação “lato sensu”), com carga horária maior que 360h. (máximo um) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	1,50 por diploma		
c. Aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 180 horas. (máximo um) (1) (2)	Farmácia hospitalar	0,50 por diploma		
d. aperfeiçoamento (curso com carga horária de, no mínimo, 180 horas) (máximo um) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	0,25 por diploma		
e. com carga horária igual ou superior a 120 horas. (máximo dois) (1) (2)	Farmácia hospitalar	0,50 por diploma		
f. com carga horária igual ou superior a 120 horas. (máximo dois) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	0,25 por diploma		
g. com carga horária igual ou superior a 60 horas. (máximo dois) (1) (2)	Farmácia hospitalar	0,25 por diploma		
h. com carga horária igual ou superior a 60 horas. (máximo dois) (1) (2)	Outras áreas da Farmácia	0,20 por diploma		
<b>3. Idioma estrangeiro:</b>			Qtde	Total
a. Nível Avançado (com certificado) (máximo de três)		0,50 por idioma		
<b>4. Exercício de atividade profissional:</b>			Qtde	Total
a. na área de interesse (máximo 4 anos) Contrato, declaração e Registro em Carteira de Trabalho		2,0 por ano completo		
b. no meio militar, na área de Farmácia (não concomitante com o item 4.a e item 4.c) (para o militar da ativa, será computado o tempo até a data do dia do início da inscrição no processo seletivo, inclusive).		2,0 por ano completo		
c. no meio civil, na área de Farmácia (máximo de 5 anos) (não concomitante com o item 4.a e item 4.c)		1,0 por ano completo		
d. no meio militar (não concomitante com o item 4.b).		0,5 por ano completo		
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>				

(1) sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima.

(2) sendo, no mínimo, um curso presencial.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Analisado por: \_\_\_\_\_

ANEXO “C”

CURRÍCULO PADRÃO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS

[Nome Completo]

Endereço: [Rua/Av, nº, complemento, bairro, cidade/Estado]

Telefone residencial: [DDD+nº telefone] Telefone celular: [DDD+nº celular]

e-mail: [e-mail]

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Foto  
3 x 4

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

- Nível Superior: [Curso, Habilitação, Instituição, Carga horária e ano de conclusão]

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Período:

- Empresa:

- Cargo:

- Principais atividades:

Obs: Experiência profissional na área declarada em Instituição Pública Federal, Estadual, Municipal ou Privada, monitorias e estágios. Apresentar cópia do contrato social ou Carteira de trabalho.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- [Descrição do curso ou atividade]: - instituição, local ano de conclusão ou apresentação do trabalho e outros dados relevantes.

Obs: Curso de Especialização, atualização, estágios e outros (especificar carga horária), participações em Congressos e Simpósios como palestrante ou ouvinte.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição da Informação Adicional]

Obs: Publicações de livros e trabalhos científicos, trabalhos científicos apresentados, prêmios recebidos, iniciação científica e afins, idiomas com certificação, aprovação em concursos públicos e outros.

Obs: 1) Todos os itens acima citados deverão estar comprovados por cópias de documentos anexados.

2) Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para a Avaliação Curricular, as Qualificações Profissionais que tenham estrita ligação à especialidade das profissões de nível superior objeto do processo seletivo a que o candidato concorre. As demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos na fase de Avaliação Curricular.

ANEXO “D”



1.DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_ Idt. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS), na área da 2ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**



## 2. DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS) pelo período de um ano, como Aspirante-a-Oficial, em Guarnição Militar no Estado de São Paulo, sujeitando – me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**



### 3. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

Eu, \_\_\_\_\_  
Idt. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 2ª Região Militar, que, até esta data, (não possuo/possuo) \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anterior a minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*Gen 40*



#### 4.DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 2ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autarquia ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tendo plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**



5. DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) Idt. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, para efeito do processo de seleção para o Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS), declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a minha incorporação e a realização do estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**

ANEXO “E”

FICHA AUXILIAR DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

ORDEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Ficha Auxiliar para Recebimento de Documentos		
2	Ficha de Avaliação Curricular		
3	Comprovante de Inscrição		
4	Currículo com foto afixada		
5	RG e/ou Identidade Militar		
6	CPF		
7	Título de Eleitor		
8	Certidão de Quitação Eleitoral		
9	Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado)		
10	Declaração de residência		
11	Declaração de voluntário para prestação do serviço militar temporário		
12	Declaração de tempo de serviço público anterior		
13	Declaração negativa de investidura em cargo público		
14	Declaração de necessidade de informação do estado de gravidez		
15	Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de SP		
16	Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar de SP		
17	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo		
18	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União		
19	Atestado de antecedentes criminais da SSP-SP		
20	Certidão de Nascimento ou Casamento		
21	Comprovante de dependentes, se for o caso		
22	Documento de situação militar		
24	Folha de alterações ou assentamentos militar (Ativa ou Reserva)		
25	Autorização do Comandante, Chefe ou Diretor de OM (DIEX ou Ofício)		
26	Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior, com carga horária		
27	Diploma e Histórico Escolar do curso de Pós-Graduação, com carga horária		
28	Diplomas e certificados, com carga horária, de outros cursos dentro da área de interesse		
29	Registro de Classe (CRF)		
30	Diploma/Certificado da especialidade pretendida		
Documentos pontuados e não obrigatórios			
01	Diplomas e certificados, com carga horária, de outros cursos dentro da área de interesse		
02	Documentos que comprovem experiência na área pleiteada (Art.24)		

Alterações: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, estou ciente de que somente serão consideradas para a Avaliação Curricular (AC) as qualificações profissionais que tenham ligação direta com a área pleiteada neste processo seletivo, demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

.....  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

.....  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

### PROTOCOLO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Conforme Art. 17, do Aviso de Convocação: O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;
2. entregar via correio, por "e-mail" ou por meio de procuração; e
3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Documentos ausentes: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ estou ciente de que descumpri o Art. 17, do Aviso de Convocação, conforme documentos ausentes relatados acima.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Analisado por: \_\_\_\_\_

### PROTOCOLO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Conforme Art. 17, do Aviso de Convocação: O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;
2. entregar via correio, por "e-mail" ou por meio de procuração; e
3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Documentos ausentes: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ estou ciente de que descumpri o Art. 17, do Aviso de Convocação, conforme documentos ausentes relatados acima.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Analisado por: \_\_\_\_\_

*Gen 10*

ANEXO “F”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)  
REGIÃO DAS BANDEIRAS

**REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**SELEÇÃO DE OFICIAL \_\_\_\_\_ TEMPORÁRIO COM ESPECIALIZAÇÃO**  
**EM \_\_\_\_\_**  
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_/O \_\_ T - SMR/2, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

**1. Identificação**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**2. Solicito revisão em grau de recurso da Avaliação Curricular (AC), pelo seguinte motivo:**

.....  
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

.....  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Gen 40*

ANEXO “G”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)  
REGIÃO DAS BANDEIRAS

**REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**SELEÇÃO DE OFICIAL \_\_\_\_\_ TEMPORÁRIO COM ESPECIALIDADE**  
**EM \_\_\_\_\_**  
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_/O\_\_T - SMR/2, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

**1. Identificação**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**2. Solicito revisão em grau de recurso da Avaliação Técnica (AT), pelo seguinte motivo:**

.....  
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

.....  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Gen 10*

ANEXO “H”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)  
REGIÃO DAS BANDEIRAS

REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA NOTA FINAL

SELEÇÃO DE OFICIAL \_\_\_\_\_ TEMPORÁRIO COM ESPECIALIZAÇÃO  
EM \_\_\_\_\_  
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_ /O\_\_ T - SMR/2, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

1. Identificação

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2. Solicito revisão em grau de recurso da Nota Final (NF), pelo seguinte motivo:

.....  
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE RECURSO DA NOTA FINAL

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Área de interesse: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Yem 40*

ANEXO "I"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)  
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"

FICHA MÉDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – EAS/2018  
CSE - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Inspecionado por: \_\_\_\_\_

Pressão arterial: \_\_\_\_\_ Ausculta: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_

a. Radiografia de campos pleuro-pulmonares ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )

Normal

Alteração \_\_\_\_\_

b. Sorologia para Lues ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )

VDRL: Reagente  Não Reagente

Anticorpo anti-Treponema Pallidum: \_\_\_\_\_

c. HIV ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )

Anti-HIV (1 e 2): Reagente  Não Reagente

Antígeno p24: Reagente  Não Reagente

d. Reação de Machado-Guerreiro: ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )

Reagente

Não Reagente

Anticorpo anti-trypanosoma cruzi: Reagente  Não Reagente

e. Hemograma completo: ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )

HB: \_\_\_\_\_ HT: \_\_\_\_\_ Leucócitos: \_\_\_\_\_ Plaquetas: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

f. Coagulograma: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

TTP: \_\_\_\_\_ TPAE: \_\_\_\_\_ INR: \_\_\_\_\_

g. VHS: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

h. Grupo sanguíneo: \_\_\_\_\_ Fator RH: \_\_\_\_\_

i. Parasitológico de fezes: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

j. Sumário de urina: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

Glicose: \_\_\_\_\_ Proteína: \_\_\_\_\_ Leucócitos: \_\_\_\_\_

k. Eletrocardiograma em repouso: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

l. Eletroencefalograma: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

m. Perfil imunológico para hepatites virais: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

anti-HAV IgM: \_\_\_\_\_ anti-HAV IgG: \_\_\_\_\_

HBsAG: \_\_\_\_\_ anti-HBsAG: \_\_\_\_\_

anti-HBc IgG: \_\_\_\_\_ anti-HBc IgM: \_\_\_\_\_

anti-HBe IgG: \_\_\_\_\_ anti-HBe IgM: \_\_\_\_\_

anti-HCV: \_\_\_\_\_

n. Parecer oftalmológico: ( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

Acuidade sem correção: OE: \_\_\_\_\_ OD: \_\_\_\_\_

Acuidade com correção: OE: \_\_\_\_\_ OD: \_\_\_\_\_

Refração: OE: \_\_\_\_\_ OD: \_\_\_\_\_

FO: OE: \_\_\_\_\_ OD: \_\_\_\_\_

Tonometria: OE: \_\_\_\_\_ OD: \_\_\_\_\_

Motilidade: \_\_\_\_\_

Senso cromático: \_\_\_\_\_

o. Glicemia de jejum: ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

---

p. Uréia: ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

---

q. Creatinina: ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

---

r.  $\beta$ HCG: ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

Reagente:

Não Reagente:

s. Audiometria com laudo

---

t. Colpocitologia oncótica ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

---

u. Toxicológico baseado em amostras de queratina de larga escala ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ )

---

APTO:

INAPTO:  CID 10: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO "J"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)  
REGIÃO DAS BANDEIRAS

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE IS PARA INGRESSO**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato ao  
\_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, declaro que tomei ciência do resultado da Inspeção de  
Saúde a que fui submetido pelo \_\_\_\_\_, tendo sido considerado:

(AMP)

( ) Apto      ( ) Inapto por apresentar \_\_\_\_\_  
(CID)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

*Gen 40*

ANEXO “K”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)  
REGIÃO DAS BANDEIRAS

**REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENERAL COMANDANTE DA 2ª REGIÃO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
filho (a) \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, tendo sido julgado (a) \_\_\_\_\_ em  
inspeção de saúde realizada na CSE do EAS de \_\_\_\_\_,  
no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e não se conformando com esse resultado,  
vem respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne conceder-lhe nova inspeção de saúde em grau de recurso.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) interessado(a)